



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/11/2025

(Contém 42 folhas)

ATA Nº 02

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/11/2025

ATA Nº 02

----- Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. O Senhor Presidente esteve ausente da reunião, por se encontrar em serviço externo. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2025

----- Ponto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- Não foram prestadas informações. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 185733/2025 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 07 de novembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 491 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 188190/2025 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1984 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 193188/2025 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 8 de dezembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3060 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Pela Senhora Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta relativamente ao assunto em apreço: -----

----- « Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, -----

----- Tendo este Município sido notificado do Anúncio 193188/2025, que prevê a venda de imóvel sito na Avenida S. Silvestre, Lote 27, RC Dto, na vila da Pampilhosa da Serra, artigo matricial n.º 3060 correspondente á fração autónoma G, com a área de 90.08 m2, pelo valor de 55.000,00 €, venho apresentar a seguinte proposta de intervenção no âmbito da nossa política habitacional, com fundamento legal e estratégico, que solicito seja apreciada e deliberada nesta reunião. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 414.º do Código Civil, o direito de preferência, tipicamente de natureza obrigacional, resulta de um acordo (pacto de preferência) estabelecido entre uma pessoa (promitente) em benefício de outra (beneficiária), através do qual o primeiro se obriga a dar preferência a outrem na venda de determinada coisa. -----

----- No âmbito do exercício do direito de preferência, podem verificar-se direitos legais de preferência, expressamente previstos na Lei e que são definidos em função dos imóveis, do seu uso, localização ou outros critérios com eles conexos. -----

----- Nos termos da Lei, e no que respeita a bens imóveis, a legislação atribui ainda às entidades públicas, nomeadamente aos Municípios, a possibilidade de exercício do direito de preferência nas seguintes circunstâncias: -----

a) Imóveis/conjuntos classificados ou em vias de classificação (Cfr. Artigos 35.º a 39.º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, na atual redação em vigor); -----

b) Bens localizados em zonas especiais de proteção (ZEP) dos imóveis/conjuntos classificados ou em vias de classificação (Cfr. Artigos 35.º a 39.º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, na atual redação em vigor); -----

c) Imóveis situados em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) com Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada (Cfr. disposto no n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação em vigor); -----

d) Imóveis localizados em áreas abrangidas por Planos de Pormenor ou Unidades de Execução (Cfr. disposto no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação em vigor); -

e) Imóveis de uso habitacional localizados numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º -A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual (Cfr. disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, na atual redação em vigor); -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

f) Imóveis de uso habitacional localizados em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior (Cfr. disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, na atual redação em vigor). -----

----- O imóvel em apreço (artigo matricial urbano n.º 3060 da freguesia de Pampilhosa da Serra) localiza-se em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) com Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada (ORU da Vila de Pampilhosa da Serra), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28/01/2019, em sessão da Assembleia Municipal de 22/02/2019, pelo IHRU em 30/11/20218 e publicada em II Série de Diário da República nº76/2019 de 17/04/2019conforme aviso 6932/2019.

----- Atento o atrás referido, o Município possui legitimidade para exercer o direito de preferência sobre o imóvel referente ao artigo matricial urbano n.º 3060 da freguesia de Pampilhosa da Serra, sito no R/Ch Dtº do nº27 da Avenida S. Silvestre, na vila da Pampilhosa da Serra.-----

----- A nível municipal, consta na Estratégia Local de Habitação (ELH) da Pampilhosa da Serra a previsão de um investimento significativo em diversas tipologias de habitação, preconizando a aquisição e construção de imóveis para arrendamento a custos acessíveis, bem como outras intervenções orientadas para assegurar o direito à habitação no concelho. -----

----- Foi identificada a existência deste imóvel à venda pelo valor de 55.000,00 €, suscetível de enquadramento nos objetivos da nossa Estratégia Local de Habitação, com localização e características adequadas aos fins nela identificados. -----

----- Assim e atento a comunicação recebida do Balcão Casa Pronta, propõe-se que o Município exerça o seu direito de preferência, nos termos da lei, de modo a garantir que este bem imobiliário seja incorporado na sua Estratégia Local de Habitação.» -----

----- Após análise e discussão da proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 194654/2025 da Casa Pronta

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 26 de novembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3341 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de novembro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.605.900,42 € (um milhão seiscientos e cinco mil novecentos euros e quarenta e dois cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 576.441,01 € (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um euros e um cêntimo), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.190.900,85 € (dois milhões cento e noventa mil novecentos euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Projeto 12.3 – Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II – Candidatura CENTRO-03-5266-FSE-000026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 29-09-2025, a comparticipação financeira no valor de 3 315,15€, correspondente ao Projeto 12.3 – Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II – Candidatura CENTRO-03-5266-FSE-000026. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Participação na Exposição Universal (Expo 2025 Osaka)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 29-09-2025, a comparticipação financeira no valor de 2 552,18€, correspondente ao pedido de reembolso de despesas – Participação na Exposição Universal (Expo 2025 Osaka). -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Projeto 146 – Planos Municipais de Ação Climática

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 08-10-2025, a comparticipação financeira no valor de 5 750,25€, correspondente ao Projeto 146 – Planos Municipais de Ação Climática. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.4 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – Ano 2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 14-10-2025, a comparticipação financeira no valor de 295,85€, correspondente ao Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – Ano 2024. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.5 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Projeto 158 - Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN)

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 14-10-2025, a comparticipação financeira no valor de 1 353,00€, correspondente ao Projeto 158 - Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN). -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.6 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através de Email de 14-10-2025, a comparticipação financeira no valor de 1 063,34€, correspondente ao Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----
----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento de mobilidade condicionada - Protocolo de Cooperação

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

-----« O Instituto Nacional para a Reabilitação (IRN, I.P.), enquanto entidade responsável pelo planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, é a entidade responsável pelo Projeto APP Acessibilidade 360, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

----- Esta APP tem como objetivo a criação de um sistema nacional de georreferenciação da rede de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, com informação em tempo real sobre a sua ocupação, através da instalação de sensores no pavimento. -----

----- A sua implementação, no concelho de Pampilhosa da Serra, poderá ser considerada uma medida relevante de promoção da acessibilidade e de garantia de igualdade de oportunidades no espaço/estacionamento público, representando um reforço concreto da política municipal de inclusão, sem qualquer custo associado; -----

----- O IRN vem propor ao Município de Pampilhosa da Serra a celebração de um Protocolo de Cooperação (cuja minuta se anexa) com vista a regular a instalação dos referidos sensores de estacionamento, nos seguintes locais: -----

Designação	Morada	Lat	Long	Nº Lugares
Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial De Pampilhosa Da Serra	N112 914, 3320-232 Pampilhosa da Serra	40.046021	-7.947618	1
Centro de Saúde Pampilhosa da Serra	R. do Bairro São Martinho 9, 3320-229 Pampilhosa da Serra	40.043605	-7.949321	2

----- Da análise ao teor da minuta do Protocolo de Cooperação nada parece obstar à sua aprovação.

----- Assim, nos termos do disposto nas alíneas r) e rr) do nº1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação vigente, permita-me sugerir que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, no âmbito da instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento de mobilidade condicionada, nos termos do documento anexo. -----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara para a assinatura do referido Protocolo.

----- Mais se propõe que a parte da ata respeitante a tal deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma - Doc. n.º 1. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Protocolo de Colaboração - Associação Arte e Tradição Pampilhosense (AATP)

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Na sequência do email remetido pela AATP – Associação Arte e Tradição Pampilhosense (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 18805), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 12.500,00€ e de apoio não financeiro (consubstanciado na cedência da utilização gratuita de espaços/equipamentos para a realização das atividades em causa, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes), para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.»-

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação Arte e Tradição Pampilhosense (AATP), que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Coeficiente de atualização das rendas a vigorar para o ano de 2026

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando a publicação em Diário da República, feita pela Presidência do Conselho de Ministros – Instituto Nacional de Estatística, I.P., Aviso n.º 23174/2025/2, de 19 de setembro, foi fixado o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento em 1,0224 para vigorar no ano civil de 2026, cumpre informar o seguinte: -----

----- Considerando os contratos de arrendamento celebrados entre o Município e as empresas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

instaladas nas Frações dos Pavilhões I e II da Zona Industrial do Alto das Aldeias, das Frações A e C do Pavilhão de Portela de Unhais, dos Contratos de Cessão de Exploração, do Protocolo celebrado com a Oryzon Energias, S.A. e do Contrato de Arrendamento Urbano sito na freguesia de Fajão-Vidual em nome de Maria Laurinda Paixão, todos dispõem que a renda será anualmente atualizada de acordo com o coeficiente de atualização; -----

----- Assim, tendo em conta que os contratos de arrendamento do Município foram celebrados ao abrigo do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada e do disposto no artigo 1077.º do Código Civil, atenta a sua atual redação em vigor, bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009 de 13 de outubro, importa efetuar a atualização das rendas dos diversos tipos de arrendamento, pelo período de um ano contado a partir do mês aniversária do contrato, tendo em consideração o coeficiente de atualização supra referido;

----- Assim, apresentam estes serviços, um quadro com os atuais valores e os valores a alterar nas rendas para o ano 2026, conforme o disposto na informação interna sob o registo n.º 9576, que se anexa. -----

----- Informa-se ainda, que a comunicação da atualização e/ou não atualização aos arrendatários tem de ser efetuada com a antecedência mínima de 30 dias da data aniversária dos contratos.» --

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Coeficiente de atualização das rendas, a vigorar para o ano de 2026, em 1,0224. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.4 - Protocolo de Colaboração - Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 19143), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 10.000,00€ para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.»--

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão de Melhoramentos de Malhadas da Serra, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3, cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - Pedido de cedência da antiga Escola Primária de Seladinhos, por 25 anos – Associação dos Amigos das Seladinhos

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do ofício remetido pela Associação dos Amigos das Seladinhos (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 17856), em cumprimento do Despacho de V. Exª no sentido de ser elaborado Protocolo, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião:

- Aprecie e delibere sobre a cedência da antiga Escola Primária de Seladinhos, propriedade do Município e que se encontra devoluta, à associação requerente, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Cedência anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- Aprecie a minuta do Protocolo anexa (solicitando-se especial atenção para o disposto na sua Cláusula 3ª “Prazo”), devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cedência em apreço, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma

– Doc. n.º 4. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 - Aceitação da doação de bens móveis

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta o teor do email remetido pela Assistente Técnica D. Paula Caires, a pedido do Sr. Coordenador da UCSP Pampilhosa da Serra, com registo de entrada nº 19019 de 22/10/2025, através do qual fomos informados acerca da doação de um frigorífico marca Orima e uma máquina de lavar loiça marca Becken para uso do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra; em cumprimento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Despachos proferidos por Va. Exa., cumpre-me informar o seguinte: -----
----- Ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal: "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----
----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere o seguinte: -----
- Aceitar a doação dos bens em questão a benefício de inventário; -----
- Afetá-los ao funcionamento da ULS (Centro de saúde de Pampilhosa da Serra); -----
- Encarregar a Divisão Financeira / Serviço de Património para procederem ao seu registo, logo que concluído o procedimento da efetiva entrega dos bens em questão. -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a doação dos bens em questão a benefício de inventário, afetá-los ao funcionamento da ULS (Centro de saúde de Pampilhosa da Serra), bem como encarregar a Divisão Financeira / Serviço de Património para procederem ao seu registo, logo que concluído o procedimento da efetiva entrega dos bens em questão.-----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Alteração da realização da Feira/Mercado de Pampilhosa da Serra de dia 25 de dezembro para dia 23 de dezembro de 2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----
----- «Sendo que a Feira/Mercado de Pampilhosa da Serra ocorre todas as segundas e últimas Quintas-Feiras de cada mês, verifica-se que em dezembro de 2025 a última Quinta-Feira é dia 25 (dia de Natal), por conseguinte entende-se que se deve alterar a realização da Feira/Mercado de Pampilhosa da Serra propondo-se que a mesma seja realizada dia 23 de dezembro de 2025.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.3 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.1 - Abertura de procedimento concursal: Técnico Superior - Design, Comunicação e Audiovisual

----- Foi presente uma informação do Serviço de Recursos Humanos do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Relativamente ao procedimento acima referido, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2025, pelo Aviso (extrato) n.º 2626/2025/2, publicitado em Diário da República, 2.ª série n.º 19, de 28 de janeiro de 2025, publicitado na BEP - Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202501/0921, foi determinada a sua anulação por Despacho do Sr. Presidente da Câmara em 06 de maio de 2025 com a seguinte fundamentação: -----

----- "Considerando os princípios norteadores da atividade local em sede de recursos humanos afetos ao serviço do Município; -----

----- Considerando o processo em curso de reorganização de alguns serviços; -----

----- Considerando, uma melhor racionalização de meios e eficiência na afetação e aproveitamento de recursos públicos; -----

----- Nos termos do disposto da aludida portaria. -----

----- Face ao exposto, Determino: -----

----- A Anulação do concurso externo para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual, acima identificado." -----

----- Uma vez que após a tomada de posse de um novo Executivo Municipal, existiu a necessidade de reorganização dos serviços municipais, nomeadamente o Gabinete de Apoio à Presidência, com a nomeação para Chefe de Gabinete do Técnico Superior de Design pertencente ao quadro de pessoal. -----

----- Após análise aos serviços municipais, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação do posto de trabalho, previsto e não ocupado no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior — Design, Comunicação e Audiovisual, para exercer as suas atividades no Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, Apoiar na área das relações institucionais; Prestar assessoria técnica na área da comunicação social, designadamente: Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais, de informação geral; Assegurar as relações



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com os órgãos de comunicação social, designadamente em sede de divulgação das atividades e eventos municipais junto da mesma; Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o executivo autárquico deva participar; Assegurar a redação e divulgação de notas de imprensa; Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara; Conceber material gráfico e publicitário, nomeadamente, cartazes, convites, panfletos e logótipos, alusivos aos eventos desenvolvidos pelos vários Gabinetes e Divisões; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 03 de janeiro de 2025, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento do procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual no Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Design, Comunicação e Audiovisual – Gabinete de Imprensa, Comunicação e Imagem da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.306.1 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento, nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Adenda à informação/proposta de Aprovação de Tabela de Preços relativos à venda de Bens em Equipamento Municipal

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: -----

----- «À semelhança dos anos anteriores, também, este ano o Município vai realizar o Evento Natal Serrano, que vai decorrer de 11 a 21 de dezembro 2025, na Vila da Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, devido ao Evento, propõe-se a V.ª Exa. uma alteração/adenda à Tabela de Preços 2015, aprovada em reunião de Câmara, datada de 08 de junho de 2015, ata n.º 15. -----

----- Proposta à tabela de preço 2015: -----

Produtos	Preço (venda ao público)
Bilhete geral (para todos os dias do evento)	12,00€
Bilhete diário (sexta a domingo)	2,00€
Bilhete diário (segunda a quinta)	1,00€
Filhó espichada	1,20€

----- Face ao exposto propõe-se a V.ª Ex.ª o seguinte: -----

a) Aprovar a Proposta à tabela de preços 2015. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Venda de Bens - Alienação de Azeitona

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de Olival na Vila da Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que o Município não apanha a azeitona proveniente do seu olival, proponho que a apanha da azeitona seja alienada ao público por um valor simbólico. -----

----- Junto segue, abaixo, a relação do Olival, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, assim como algumas Cláusulas Gerais que devem constar num regulamento. -----

OLIVAL DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA -----

LOCALIZAÇÃO -----

- Rua Rangel de Lima (junto casa da Criança) -----

- Junto às antigas oficinas municipais -----

- Da parte de cima do Mercado Municipal -----

- Rua do Pombal -----

- Junto à antiga Estação de tratamento de águas -----

CLÁUSULAS GERAIS -----

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 2,00 euros (dois euros);

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela apanha, recolha e alienação da azeitona, proveniente das oliveiras identificadas acima, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 20 de novembro, do corrente ano, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

3. A abertura das propostas terá lugar no dia 21 de novembro de 2025, pelas 9:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

4. O pagamento do preço global de alienação do bem identificado será efetuado do seguinte modo: 100% no ato de adjudicação; -----

5. Na secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem identificado, até à data de entrega das propostas; -----

6. As oliveiras em causa encontram-se devidamente assinaladas com as letras "MPS"; -----

7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a azeitona proveniente das oliveiras acima identificadas, caso entenda que os interesses do Município não sejam devidamente salvaguardados.

----- Proponho, ainda, que a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, seja constituída por: -
Presidente: Nuno Almeida – Vereador da Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Vogal: João Neves – Vereador da Câmara Municipal; -----

Vogal: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Divisão Administrativa; -----

Vogais Suplentes: Sandra Chora e Luís Estevão. -----

----- À Comissão compete ordenar as propostas, aprecia-las e submeter a melhor proposta tendente à apanha, recolha e alienação da azeitona proveniente do Olival, propriedade do Município. -----

----- A divulgação da alienação da azeitona será feita através de EDITAL. -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.^a Exa. o seguinte: -----

----- Aprovar a alienação de Azeitona, assim como aprovar as Cláusulas Gerais que devem constar no processo de alienação, se o Senhor Presidente assim concordar.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a alienação de Azeitona, bem como as Cláusulas Gerais que devem constar no processo de alienação. Mais foi deliberado aprovar a proposta da Comissão de Abertura e Análise das Propostas suprarreferida. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Venda de Bens - Alienação de um lote único de Madeira Ardida proveniente do Incêndio de Agosto 2025 – Propriedade Casalinho, Freguesia de Unhais-o-Velho

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de um prédio rústico no Casalinho nas Aradas, Freguesia de Unhais-o-Velho; -----

----- Considerando que o prédio rústico tinha na sua ocupação de solo pinhal e cerejeiras e, tendo ardido no incêndio de agosto de 2025, proponho que o material lenhoso que está de pé seja alienado ao público; -----

----- Junto seguem, em anexo, as normas aplicáveis à alienação de um lote único de Madeira Ardida proveniente do Incêndio de Agosto 2025, Propriedade do Município nas Aradas - Casalinho, Freguesia de Unhais-o-Velho, para serem apreciadas por V.^a Exa. -----

----- A divulgação da alienação será feita através de EDITAL. -----

----- Face ao exposto propõe-se a V.^a Exa. o seguinte: -----

----- Aprovar, em reunião de câmara, a alienação, assim como, aprovar as normas que devem constar no processo de alienação, se o Senhor Presidente assim concordar.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a alienação de um lote único de Madeira Ardida proveniente do Incêndio de Agosto 2025, bem como as normas que devem constar no processo de alienação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/47: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/47. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/49: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/49. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/48: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/48. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/38: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/38. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe o seguinte: -----

1.1 – A atribuição de apoio financeiro até ao valor máximo de 7.272,58 € (sete mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento; -----

1.2 – Por se tratar da criação do próprio emprego, acresce o valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) mensais, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento; -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/46: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/46. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/34: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/34. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra deixou os parabéns ao júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas pelo rigoroso trabalho que tem executado. -----

4.2.1.7 - Processo n.º 2025/850.10.002/36: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/36. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a não aprovação da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

candidatura. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de não aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.8 - Processo n.º 2025/850.10.002/45: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/45, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/09/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6521, datado de 01/10/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.9 - Processo n.º 2025/850.10.002/42: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/42, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/09/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6520, datado de 01/10/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro – 3ª Candidatura – 2ª Renovação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2025/850.10.002/50

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, sob os registos n.º 18188, 18799 e 18953, o formulário e respetivos documentos anexos, da 3ª Candidatura, referente à manutenção do posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pela Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro, com sede no Largo da Comissão, n.º 1, lugar de Carvoeiro, freguesia de Pessegueiro e concelho de Pampilhosa da Serra, NIPC 501 525 807, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro apresenta 3.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, juntando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, esta associação refere que o posto de trabalho que criou, conforme consta do requerimento, visa o desenvolvimento das atividades de atendimento a sócios e convidados que visitem a Casa da Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro e que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

queiram adquirir os produtos comercializados no Bar e na Mercearia e manutenção dos recursos e serviços disponibilizados aos sócios desta entidade. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, informa-se que está anexa ao processo a Informação Interna n.º 45731, de 27/10/2025, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. -----

----- Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.3 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei – 2ª Candidatura – 1ª Renovação - Denúncia do Contrato de Trabalho pelo trabalhador, melhor identificado no Processo n.º 2025/850.10.002/18

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia em 29/10/2025, sob o registo n.º 19432, um email remetido pela Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, com o NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022, a comunicar a denúncia do contrato de trabalho celebrado entre aquela Associação e o trabalhador, com efeitos a partir de 31/10/2025. -----

----- Nesta sequência, e por estar pendente o pagamento da última tranche, pelo valor de € 2.000,00 (dois mil euros), concernente ao Protocolo de Colaboração outorgado em 30/05/2025, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 14/04/2025, no âmbito da 2ª Candidatura, 1ª Renovação, vem a Comissão de Melhoramentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Unidos de Malhada do Rei informar sobre a denúncia do contrato de trabalho por parte do trabalhador para efeito de extinção do processo. -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cumpre informar: -----

----- Considerando que o contrato de trabalho celebrado entre a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei e o trabalhador, cujo término seria em 30/11/2025, findo o qual a associação deveria solicitar a última tranche da liquidação do incentivo, pelo montante de € 2.000,00 (dois mil euros); -----

----- Considerando que não existe incumprimento da parte da associação, por ter sido o trabalhador a apresentar a denúncia do contrato de trabalho; -----

----- Considerando que o posto de trabalho criado, cumpre o estipulado no artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando o disposto no 2.3 do n.º 2 da Cláusula Terceira do Protocolo de Colaboração, em que a tranche respeitante ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), seria liquidada no termo do contrato de trabalho, verificado que seja o cumprimento do disposto no Regulamento por apresentação de cópia dos dois últimos recibos de vencimento; -----

----- Considerando que o contrato de trabalho foi denunciado pelo trabalhador, com efeitos a partir de 31/10/2025, e, por conseguinte, a Associação comunicou o fim do vínculo laboral em 29/10/2025, sob o registo de entrada n.º 19432. -----

----- Mais se informa que a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei não incorreu em incumprimento, por comunicar, em tempo útil, a denúncia do contrato de trabalho por parte do trabalhador ao Município de Pampilhosa da Serra, não se aplicando desta forma a Cláusula Sexta, (Incumprimento) estipulada no Protocolo. -----

----- Destarte, em cumprimento do estipulado no mencionado Regulamento e do 2.3 da Cláusula Sexta do Protocolo de Colaboração, propõe-se: -----

1. Submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, não liquidar a terceira tranche pelo valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei; ----

2. Que do teor da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal, se dê conhecimento à Divisão Financeira para efeito de correção do Cabimento com o n.º Sequencial de Compromisso 41504, conforme informação emitida pela Divisão Financeira em 11/04/2025, atinente ao valor de 2.000,00 € (dois mil euros), para fins de extinção do Processo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não liquidar a terceira tranche pelo valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei. Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Divisão Financeira para efeito de correção do Cabimento com o n.º Sequencial de Compromisso 41504, conforme



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

informação emitida pela Divisão Financeira em 11/04/2025, atinente ao valor de 2.000,00 € (dois mil euros), para fins de extinção do Processo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.4 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos de Meãs - 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente à trabalhadora melhor identificada no Processo n.º 2025/850.10.002/54

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 03/11/2025, sob o registo n.º 19660, um email com o requerimento e respetivos documentos em anexo, de uma 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante à trabalhadora melhor identificada no Processo em epígrafe, subscrito pelo Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos de Meãs, com sede em Largo da Eira, sito na localidade de Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIF 900 252 260, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- “Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos de Meãs apresenta uma 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação.” -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão de Melhoramentos de Meãs refere que criou um Posto de Trabalho, a afetar ao desenvolvimento das atividades relacionadas com as unidades de alojamento local e de execução de demais tarefas de acordo com a atividade da Associação. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: “Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor”, cuja cópia da Informação Interna n.º 9700, de 05/11/2025, se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação emitida pela Divisão Financeira com o Cabimento e Compromisso. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Informa-se ainda que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_120: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_120.» -----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.800,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_121: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_121.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.506,33 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_122: Proposta de Aprovação Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_122.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.400,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 - PIREC _ 099: Pedido de prorrogação de prazo de execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente, Maria da Conceição dos Santos Cortês Simões, através de mail registado sob o nº19216 em 27/10/2025 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, alegando indisponibilidade do fornecedor / prestador de serviço para concluir os trabalhos dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio. -----

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). -----

----- Assim o término do prazo inicialmente concedido é 04/11/2025. -----

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação. -----

----- Assim, proponho a concessão de uma prorrogação de 90 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 11/03/2026.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

prorrogação de 90 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 11/03/2026. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_118: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_118, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/09/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6518, datado de 01/10/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/09/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_099, com uma comparticipação máxima de 1.115,60 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_119: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_119, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/09/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6517, datado de 01/10/2025, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/09/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_099, com uma comparticipação máxima de 5.000,00 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_111: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 29/10/2025 relativo à candidatura PIREC_111, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.166,25 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_085: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 31/10/2025 relativo à candidatura PIREC_085, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.959,80€, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 - Processo de loteamento nº01/1998

Quinta de S. Silvestre - Pampilhosa da Serra

Pedido de cancelamento de garantia bancária

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Através de mail datado de 10/10/2025 e registado nessa mesma data com o nº18312, a Whitestar – Asset Solutions, em nome do Banco Santander Totta, S.A veio solicitar que seja informada se estão reunidas as condições para o cancelamento da garantia bancária nº30.51041.6850 emitida em 02/03/1999 pelo Banco Totta & Açores, S.A. ou que lhe seja indicado o motivo que impede a sua libertação / cancelamento. -----

----- A garantia bancária em questão foi apresentada para garantir a concessão do alvará de loteamento. -----

----- O auto de receção definitiva das obras de urbanização da fase 1, foi assinado no dia 03/03/2008, uma vez que as obras de urbanização estavam devidamente concluídas e homologado em reunião de Câmara de 11/03/2008. -----

----- Assim entende-se que estão reunidas desde essa data as condições necessárias e suficientes para ser cancelada a garantia bancária nº30.51041.6850, no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), emitida em 02/03/1999 pelo Banco Totta & Açores, S.A. -----

----- Nestes termos proponho que seja cancelada a garantia bancária nº30.51041.6850, no montante de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), emitida em 02/03/1999 pelo Banco Totta & Açores, S.A..» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço e cancelar a garantia bancária nº30.51041.6850. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.10 - Pedido de prorrogação de prazo de execução

EMPREITADA: Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

ADJUDICATÁRIO: Isidovias - Investimentos, Lda

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Isidovias - Investimentos, Lda, apresentou em 16/10/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº18655 em 17/10/2025, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação até 28/11/2025).-

----- Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, o empreiteiro Isidovias - Investimentos, Lda, apresentou em 18/09/2025, um mail registado nos serviços do Município sob o nº16956 nessa mesma data, com um pedido de modificação do plano de trabalhos (prorrogação até 17/10/2025).-

----- De acordo com os elementos da empreitada, a consignação ocorreu em 01/02/2024, o plano de segurança e saúde foi aprovado a 01/02/2024 e o prazo de execução é de 15 meses. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/04/2025, 28/07/2025 e 29/09/2025, foi



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

concedida uma prorrogação graciosa de 91 dias, de 50 dias e de 28 dias respetivamente. -----
----- Assim, o término da empreitada deveria ocorrer em 17/10/2025. -----
----- Como justificação para o pedido de prorrogação, a empresa adjudicatária apresentou as razões que consubstanciam a informação interna sob o registo n.º 9262. -----
----- Após a análise do pedido solicitado, das justificações evocadas pelo requerente e dos pressupostos de facto e de direito, os serviços avocam o seguinte: -----
----- Embora não sendo da responsabilidade do Município, as dificuldades de aprovisionamento de alguns materiais assim como a dificuldade em garantir recursos humanos adequados, condicionaram e reduziram muito o rendimento e andamento dos trabalhos. -----
----- É do interesse público que a empreitada seja concluída com a qualidade exigida e de modo a garantir a maior celeridade na sua entrada em funcionamento, sendo que existem razões substantivas que reúnem condições para serem atendidas. -----
----- Nos critérios de adjudicação, o prazo de execução não foi fator de avaliação e valoração das propostas dos diversos concorrentes pelo que qualquer prorrogação do prazo de execução não alteraria a ordenação dos concorrentes e consequentemente o adjudicatário. -----
----- Nestes termos, atento o atrás referido e aduzido, a pretensão do adjudicatário reúne condições para aprovação, propondo-se que seja concedida a prorrogação graciosa até 28/11/2025. -----
----- O adjudicatário anexou plano de trabalhos e pagamentos de acordo com a prorrogação solicitada e coerente de modo a garantir a conclusão dos trabalhos impreterivelmente até 28/11/2025, sem que de tal prazo resulte qualquer acréscimo de encargo para o Município, nomeadamente ao nível de revisão de preços.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a prorrogação graciosa até 28/11/2025. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.11 - Parque de Campismo de Janeiro de Baixo

Licença de autorização de utilização

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Por deliberação em reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2019, foi reconhecido que o empreendimento turístico – Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo – reunia condições de funcionamento, pelo que se considerava emitida a licença de autorização de utilização consubstanciada na citada deliberação. -----
----- Contudo, após essa data, o prédio rústico onde se encontra instalado o parque de campismo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sofreu alterações registrais decorrentes da anexação desse mesmo prédio primitivo inscrito na matriz rústica da freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo 8289 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha 00727 com o prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo 2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha 2226. -----

----- Da referida anexação resultou o prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo 8429 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha 4121, com a área total de 13439,00 m². -----

----- Assim, proponho que sejam efetuados os ajustes e alterações decorrentes do atrás referido e de acordo com as áreas de construção existentes: -----

----- O Município é proprietário do parque de campismo rural existente em Janeiro de Baixo, no concelho da Pampilhosa da Serra. -----

----- O projeto do referido parque de campismo foi aprovado em reunião de Câmara de 03 de novembro de 1999, podendo subentender-se que tal deliberação consubstancia o ato de licenciamento e conformidade com a legislação em vigor à data. -----

----- Mais mereceu aprovação pela Direção Regional do Ambiente do Centro, conforme consta do ofício 7973 de 12/07/1999 existente no processo de empreitada. -----

----- Mais se verifica que o citado projeto de instalação do parque de campismo cumpriu com o PDM em vigor à data da sua construção. -----

----- A consignação da obra ocorreu em 06/04/2000 e o término da obra em 26/07/2001. -----

----- Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2019 foi concedida a licença de autorização de utilização para o empreendimento turístico – Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo. -----

----- Os parâmetros mais relevantes do empreendimento são os seguintes: -----

a) O empreendimento encontra-se instalado no prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Janeiro de Baixo sob o artigo 8429 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha 4121, com a área total de 13439,00 m²; -----

b) O parque de campismo contempla as seguintes valências e áreas: -----

a. Área livre de reserva para futuras ampliações com 9.982,00 m²; -----

b. Receção, junto à entrada do parque, onde se faz o controle e gestão do parque, com 1 piso e área de 40,00 m²; -----

c. Edifício destinado a instalações sanitárias e balneários, com 1 piso e área de 102,50 m²; -----

d. Um conjunto para lavagem de roupa e outro para lavagem de louça, devidamente protegidos por uma cobertura; -----

e. Edifício destinado a lavandaria, com 1 piso e área de 15,50 m²; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- f. Quatro bungalows de tipologia T1, de acordo com os parâmetros definidos na presente informação; -----
- g. Área de lazer para crianças; -----
- h. Zona de estacionamento junto da receção do parque; -----
- i. Rede de energia elétrica e telefones, incluindo iluminação do parque e a instalação de duas linhas de telefone (uma na receção do parque e outra linha para um telefone público instalado junto da receção); -----
- j. Arruamento central pavimentado, com cerca de 4 m de largura; -----
- k. Rede de abastecimento de água e de águas residuais; -----
- l. Rede de combate a incêndio; -----
- m. Vedação do parque. -----

----- De acordo com o artigo 32º do portaria nº1320/2008 de 17 de novembro que regula os parques de campismo rurais, a capacidade máxima do parque não deverá exceder as 30 instalações, tendas, caravanas ou outros veículos habitáveis, nem o número de 90 campistas, para uma área de 5000 m2. Para áreas inferiores a esta, o nº de instalações deve ser proporcionalmente reduzido, de tal forma que a cada instalação corresponda uma área aproximada de 150 m2, e a cada campista, a de 50 m2. -----

----- Assim, o parque apresenta uma solução em que cada lote corresponde a uma área de aproximadamente 150 m2, o que fez um total de 19 lotes com as áreas a seguir indicadas: ----

Número do Lotes	Área correspondente (m ²)	Uso	Capacidade (nº pessoas)
1	138	Tendas / Caravanas	3
2	149	Tendas / Caravanas	3
3	142	Tendas / Caravanas	3
4	140	Tendas / Caravanas	3
5	118	Tendas / Caravanas	2
6	108	Tendas / Caravanas	2
7	107	Tendas / Caravanas	2
8	135	Tendas / Caravanas	3
9	145	Tendas / Caravanas	3
10	118	Tendas / Caravanas	2
11	124	Tendas / Caravanas	3
12	102	Tendas / Caravanas	2
13	107	Tendas / Caravanas	2
14	108	Tendas / Caravanas	2
15	143	Tendas / Caravanas	3
16	154	Tendas / Caravanas	3
17	104	Tendas / Caravanas	2
18	118	Tendas / Caravanas	2
19	130	Tendas / Caravanas	3

----- Existe ainda um espaço de lazer, essencialmente para crianças, com a possibilidade de introduzir elementos de diversão tais como baloiços, escorregas, etc. De forma a ser uma zona de fácil acesso a todos os utilizadores do parque, esta zona localiza-se junto da entrada. -----

----- Para regularização da superfície do parque nas zonas destinadas aos lotes, existem plataformas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

niveladas e com terra vegetal por forma a suavizar o seu relevo e a fornecer melhor comodidade aos utilizadores. -----

----- Na entrada do parque, junto da receção, existe uma zona de estacionamento, que servirá principalmente os visitantes do parque, já que os utilizadores do parque com viatura própria terão espaço suficiente para estacionar no próprio lote. -----

----- Existem também quatro bungalows cada um com as seguintes áreas, tipologias e capacidade, respeitando o disposto no artigo 19º da portaria nº1320/2008 de 17 de novembro: -----

Bungalow nº	Área (m²)	Tipologia	Capacidade (nº)
1	28,50	T1	4
2	28,50	T1	4
3	30,60	T1	4
4	30,60	T1	4

----- Na entrada do parque, junto da receção, existe uma zona de estacionamento, que serve principalmente os visitantes do parque, já que os utilizadores do parque com viatura própria têm espaço suficiente para estacionar no próprio lote. -----

----- O parque é servido pelas infraestruturas adequadas, de acordo com os elementos que constituem o presente processo. -----

----- Nestes termos, proponho que sejam apreciadas e aprovadas as alterações e considerações da presente informação em substituição das constantes da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2019.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as alterações e considerações suprarreferidas em substituição das constantes da deliberação tomada em reunião de Câmara de 11 de fevereiro de 2019. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.12 - Reabilitação Pavimentos _ Freguesia Pampilhosa da Serra

Revisão de preços definitiva

Concurso nº 212024

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Após a conclusão dos trabalhos e de acordo com o previsto no caderno de encargos, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva e comunicaram a mesma ao empreiteiro, BETOVIAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA, o qual informou que concordava e aceitava o cálculo efetuado. -----

----- Atento o disposto na cláusula 29ª do caderno de encargos, os serviços do Município procederam



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ao cálculo da revisão de preços definitiva, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 4.575,18 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 4.849,69 € (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1748/2025 e com o nº sequencial de cabimento 44962/2025 de 04/11/2025. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços definitiva em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 4.575,18 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 4.849,69 € (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos).»

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.13 - Requalificação de edifício_ Pampilhosa Business Center

Revisão de preços provisória - situação 3

Concurso 142023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Através de mail datado de 30/10/2025, o empreiteiro, Isidovias, Investimentos, Lda veio solicitar o pagamento da revisão de preços provisória calculada de acordo com os índices conhecidos até à data e referente aos valores faturados até final de setembro de 2025 – (auto nº20). -----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº3, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 108.076,78 € (cento e oito mil, setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 132.934,44 € (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- Aquando das revisões de preços – situação 1 e situação 2, havia sido apurado e pago o montante de 77.522,97 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 82.174,35 € (oitenta e um mil, cento e setenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos). -----

----- Assim, atualmente e tendo em consideração o atrás referido, apurou-se que é devido o pagamento do montante de 30.553,81 € (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 32.387,04 € (trinta e dois mil,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

trezentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1772/2025 e com o nº sequencial de cabimento 44965/2025 de 05/11/2025. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 3 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do montante de 30.553,81 € (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 32.387,04 € (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete euros e quatro cêntimos).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO URBANÍSTICA

5.2.1 - Pedido de Isenção de taxas para reprodução de documentos em suporte digital_Processo n.º: 2025/300.50.400/10

Registo n.º: 20019 de 07/11/2025

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Serviço Administrativo de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 722 009, com sede na Rua Rangel de Lima, n.º 104, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 07 de agosto de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao pedido de reprodução de documentos em suporte digital referente aos processos n.º 01/2019/35 e 01/2009/24 respetivamente, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----

- Pedido de reprodução de documentos em suporte digital das páginas n.º 062, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 080, 082, 084, 090, 143, 144, 145, 146, 147, 189, 191, 193, 220, 221, 222, 223, 224, 225, ofício n.º 268 e informação técnica de 17/05/2022 referente ao processo n.º 01/2019/35;

- Pedido de reprodução de documentos em suporte digital das páginas 079, 080, 081, 082, 293, 294, 1770 e 1771. -----

- Deferimento pedido de reprodução de documentos em suporte digital. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. Pelo exposto, considera-se que a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 36,65€ (trinta e seis euros e Sessenta e cinco cêntimos). -----

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

6.1.1 - Cooptação de Técnica para integrar Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do pedido apresentado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Pampilhosa da Serra (CPCJ), referente à cooptação da Técnica, melhor identificada na informação interna sob o registo n.º 9705, para integrar a Comissão Restrita, e tendo em vista o cumprimento do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), artigo 20.º, n.º 1 — "A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada" —, cumpre informar o seguinte: -----

----- Atualmente, a Comissão Restrita é constituída por quatro elementos e considerando a necessidade de assegurar a composição interdisciplinar da Comissão Restrita, bem como as habilitações académicas e experiência profissional da referida Técnica, propõe-se a sua cedência para integrar a Comissão Restrita e a Comissão Alargada da CPCJ de Pampilhosa da Serra. -----

----- A referida cooptação terá a duração de um triénio, com um tempo de afetação de 7 horas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

semanais. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Ex.^a a autorização da cooptação da Técnica para integrar a Comissão Restrita e a Comissão Alargada da CPCJ de Pampilhosa da Serra, com a duração e tempo de afetação acima referidos, solicitando-se que o assunto seja apreciado e deliberado, em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cooptação da Técnica melhor identificada na informação interna sob o registo n.º 9705, para integrar a Comissão Restrita e a Comissão Alargada da CPCJ de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Processo 1ª Ajuda nº 09/2025

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos. -

----- No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, aprovado em Reunião de Câmara em 09/02/2022, pela Assembleia Municipal em 25/02/2022 e publicado no Diário da República, 2ª série - Nº 56, em 21/03/2022, foi presente a informação interna sob o registo n.º 9495 da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo, para análise da Câmara Municipal. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o processo 1ª Ajuda nº 09/2025. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

6.1.3 - Ação Social Escolar - Reavaliação (Entrada n.º 18710)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo, no âmbito da ação social escolar e o processo de reavaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 9753. Face à observância dos baixos rendimentos, entende-se que o agregado familiar se enquadra nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do (a) aluno (a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado." Pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento das refeições escolares (Escalão A), até à regularização da autorização de residência, por parte da AIMA e posicionamento de escalão de abono de família, conferido pelo Instituto da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Segurança Social. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção da refeição escolar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




